

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE MAIO/JUNHO/2023
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
REF.: MAIO

QUADRO CARGO	Qtde	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
DIRETORES DIRETORES	5	125.247,45	14.441,99	139.689,44
CONSELHEIROS	6	45.089,10	0,00	45.089,10
Sub-Total	11	170.336,55	14.441,99	184.778,54
FUNCIONÁRIOS AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2	8.913,08	20.397,71	29.310,79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	16.573,00	20.018,60	36.591,60
CONSULTOR EM SIST. DE INFORMAÇÃO	1	16.258,60	26.366,60	42.625,20
ESCRITURARIO	1	2.605,24	142,99	2.748,23
MOTORISTA	4	14.765,70	12.011,16	26.776,86
TÉC. NÍV. SUP. ADMINISTRAÇÃO	13	94.831,49	102.230,78	197.062,27
TÉC. NÍV. SUP. ADVOGADO	32	235.179,57	544.067,93	779.247,50
TÉC. NÍV. SUP. ASSISTENTE SOCIAL	3	20.283,45	6.884,46	27.167,91
TÉC. NÍV. SUP. CONTADOR	41	285.946,28	289.576,29	575.522,57
TÉC. NÍV. SUP. ECONOMISTA	4	31.902,43	48.905,74	80.808,17
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO AGRÔNOMO	5	31.601,82	17.047,40	48.649,22
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO CIVIL	13	103.667,48	66.489,65	170.157,13
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO ELETRICISTA	5	50.751,43	22.067,68	72.819,11
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO MECÂNICO	1	10.322,93	3.803,53	14.126,46
TÉC. NÍV. SUP. INFORMÁTICA	118	766.862,06	805.715,60	1.572.577,66
TÉC. NÍV. SUP. INFORMÁTICA SUPORTE	38	237.627,99	306.289,04	543.917,03
TÉC. NÍV. SUP. MEDICO DO TRABALHO	2	13.820,66	1.000,93	14.821,59
TECNICO BANCARIO - A01	4	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - A02	3	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - A06	1	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - B03	1	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - B04	1	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - B05	1	0,00	0,00	0,00
TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL MÉDIO	2308	9.160.223,87	12.371.472,76	21.531.696,63
Sub-Total	2606	11.102.137,08	14.664.488,85	25.766.625,93
TOTAL:	2617	11.272.473,63	14.678.930,84	25.951.404,47

REF.: JUNHO

QUADRO CARGO	Qtde	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
DIRETORES				
DIRETORES	5	125.247,45	14.441,99	139.689,44
CONSELHEIROS	11	82.663,35	0,00	82.663,35
Sub-Total FUNCIONÁRIOS	16	207.910,80	14.441,99	222.352,79
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2	8.913,08	16.449,74	25.362,82
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	16.573,00	20.018,60	36.591,60
CONSULTOR EM SIST. DE INFORMAÇÃO	1	16.258,60	28.589,71	44.848,31
ESCRITURARIO	1	2.605,24	142,99	2.748,23
MOTORISTA	4	14.765,70	12.011,16	26.776,86
TÉC. NÍV. SUP. ADMINISTRAÇÃO	13	101.307,56	116.583,85	217.891,41
TÉC. NÍV. SUP. ADVOGADO	32	229.956,04	540.936,02	770.892,06

TÉC. NÍV. SUP. ASSISTENTE SOCIAL	3	20.283,45	3.741,00	24.024,45
TÉC. NÍV. SUP. CONTADOR	41	282.361,99	287.827,34	570.189,33
TÉC. NÍV. SUP. ECONOMISTA	4	33.052,07	56.056,82	89.108,89
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO AGRÔNOMO	5	35.077,67	25.807,88	60.885,55
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO CIVIL	13	102.243,04	75.481,35	177.724,39
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO ELETRICISTA	5	44.244,21	21.853,19	66.097,40
TÉC. NÍV. SUP. ENGENHEIRO MECÂNICO	1	14.747,04	5.455,29	20.202,33
TÉC. NÍV. SUP. INFORMÁTICA	118	783.081,21	791.676,86	1.574.758,07
TÉC. NÍV. SUP. INFORMÁTICA SUPORTE	38	247.076,83	250.459,85	497.536,68
TÉC. NÍV. SUP. MEDICO DO TRABALHO	2	18.427,54	1.429,90	19.857,44
TECNICO BANCARIO - A01	4	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - A02	3	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - A06	1	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - B03	1	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - B04	1	0,00	0,00	0,00
TECNICO BANCARIO - B05	1	0,00	0,00	0,00
TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL MÉDIO	2308	9.072.978,05	12.390.495,68	21.463.473,73
Sub-Total	2606	11.043.952,32	14.645.017,23	25.688.969,55

TOTAL: 2622 11.251.863,12 14.659.459,22 25.911.322,34
Protocolo: 958456

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0637 DE 04 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,
E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2151646.
R E S O L V E:
DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a servidora LUCIANA FERREIRA MINOWA, matrícula nº 57208588/1, para responder pela DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, em 30.06.2023, em substituição ao titular DEUZENEI MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54192835/1, que esteve em atividades pela Comissão Especial de PAD, na cidade Santarém-PA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04.07.2023.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 958973

PORTARIA Nº 636 DE 03 DE JULHO DE 2023.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme processo eletrônico administrativo nº 2023/2155234.
R E S O L V E:
RESCINDIR, a contar de 03/07/2023, o contrato administrativo da servidora CARLA JAQUELINE GALO MENEZES, matrícula nº 55207930/1, cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03.07.2023.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 958422

PORTARIA Nº 600 DE 03 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público.